http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=oSXF635LhXSQqE3oUsjXKg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02831596009-JULIANO VELLEDA HARDTKE

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JH GAUCHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 27.463.196/0001-07

NIRE 42206416843

JULIANO VELLEDA HARDTKE, Brasileiro, nascido em 22/03/1993, solteiro, empresário, CPF nº 028.315.960-09, carteira nacional de habilitação nº 05256551960, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 1690, Bairro Rocio Pequeno, em São Francisco do Sul / SC, CEP 89.333-006.

Único sócio da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JH GAUCHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**., com sede na Rua Almirante Barroso, SN, Bairro Rocio Pequeno, na cidade de São Francisco do Sul – Santa Catarina, CEP: 89.333-006, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **27.463.196/0001-07**, com Nire de n° 42206416843, resolve alterar o contrato social como segue:

1. CLÁUSULA DE CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E CONFERÊNCIA

O sócio Juliano Velleda Hardtke, titular de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal total de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil) reais, neste ato, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a empresa JH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, com endereço na Rua Almirante Barroso, nº 1211, Sala 1, Bairro Rocio Pequeno, São Francisco do Sul / SC, CEP 89.333-006 registrada na Jucesc sob o NIRE nº 42210029956, e CNPJ nº 65.881.185/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, Juliano Velleda Hardtke já qualificado anteriormente.

Parágrafo primeiro: A transferência das referidas quotas é realizada por meio de conferência de bens para a integralização de capital social na empresa cessionária JH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, conforme autorizado pelo Artigo 64 da Lei nº 8.934/94 e Artigo 1.055 do Código Civil.

Parágrafo segundo: A cessionária JH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA declara aceitar a transferência nestes termos, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações inerentes às quotas ora adquiridas, declarando ter pleno conhecimento da situação econômica, financeira e patrimonial da sociedade.

Parágrafo terceiro: O sócio cedente, Juliano Velleda Hardtke, dá à sociedade e à cessionária, plena, geral, e irregovável quitação de todos os seus direitos relativos às quotas ora transferidas.

2. CLÁUSULA DE RESTRIÇÕES ÀS QUOTAS (GRAVAMES)

As quotas de capital social subscritas e integralizadas pelos sócios, bem como aquelas que vierem a ser subscritas em futuros aumentos de capital, ficam gravadas com as seguintes restrições:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/04/2026
Certifico o Registro em 01/04/2026
Arquivamento 20268328684 Protocolo 268328684 de 26/03/2026 NIRE 42206416843
Nome da empresa JH GAUCHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342561825240604
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

§1º INALIENABILIDADE: As quotas são inalienáveis, não podendo ser vendidas, doadas, permutadas, dadas em garantia (penhor) ou de qualquer forma alienadas a terceiros sem a anuência prévia e por escrito de 100% (cem por cento) do capital social.

§2º IMPENHORABILIDADE: As quotas de capital são impenhoráveis por dívidas particulares dos sócios, presentes ou futuras, não podendo ser objeto de constrição judicial, penhora ou arresto para satisfação de débitos de natureza cível, comercial, fiscal ou trabalhista contraídos individualmente pelos sócios.

§3º INCOMUNICABILIDADE: As quotas do capital social, bem como os frutos e rendimentos delas decorrentes (dividendos), não se comunicarão aos respectivos cônjuges ou companheiros dos sócios, qualquer que seja o regime de bens do casamento ou da união estável, permanecendo como patrimônio exclusivo e particular de cada sócio.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES
1	JH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	35.000	100,00	35.000,00
TOTAL		35.000	100,00	35.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

3. CLÁUSULA DE ANTI-DIVÓRCIO (EXCLUSÃO DE CÔNJUGES)

Fica expressamente proibido o ingresso de cônjuges ou companheiros de sócios no quadro societário da Holding, seja em decorrência de separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

§1º: Caso haja sentença judicial que determine a partilha das quotas, o cônjuge beneficiário não se tornará sócio, tendo direito apenas ao valor patrimonial das quotas, que será pago pela Sociedade ou pelos demais sócios em parcelas mensais, preservando-se a continuidade da empresa.

§2º: O valor do reembolso será apurado com base no **Valor Patrimonial Contábil** das quotas, apurado em balanço especial, excluindo-se o valor de mercado ou aviamento (goodwill).

4. CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida pelo senhor: **JULIANO VELLEDA HARDTKE,** Brasileiro, nascido em 22/03/1993, solteiro, empresário, CPF nº 028.315.960-09, carteira nacional de habilitação nº 05256551960, órgão expedidor

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/04/2026
Certifico o Registro em 01/04/2026
Arquivamento 20268328684 Protocolo 268328684 de 26/03/2026 NIRE 42206416843
Nome da empresa JH GAUCHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342561825240604
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

DETRAN - SC, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Almirante Barroso, nº 1690, Bairro Rocio Pequeno, em São Francisco do Sul / SC, CEP 89.333-006, indicado pela sócia **JH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com sede e foro no município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Almirante Barroso, nº1211, Sala 1, Bairro Rocio Pequeno, CEP 89.333-006

Em decorrência das deliberações resolve consolidar o contrato social que passará vigorar como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JH GAUCHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 27.463.196/0001-07

NIRE 42206416843

JH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, com sede e foro no município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Almirante Barroso, nº 1211, Sala 1, Bairro Rocio Pequeno, CEP 89.333-006, registrada na Jucesc sob o NIRE nº 42210029956, e CNPJ nº 65.881.185/0001-36l, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JULIANO VELLEDA HARDTKE**, Brasileiro, nascido em 22/03/1993, solteiro, empresário, CPF nº 028.315.960-09, carteira nacional de habilitação nº 05256551960, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 1690, Bairro Rocio Pequeno, em São Francisco do Sul / SC, CEP 89.333-006..

Cláusula Primeira: A sociedade usa o nome empresarial **JH GAUCHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Parágrafo Único: Fica expressamente vedado o uso da razão social para negócios estranhos ao objetivo social, bem como, para prestação de fianças, endossos e abonos de mero favor.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na Rua Almirante Barroso, SN, Bairro Rocio Pequeno, em São Francisco do Sul, SC, CEP 89.333-006.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social: Comercio a Varejo de Pecas e Acessórios Usados

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/04/2026
Certifico o Registro em 01/04/2026
Arquivamento 20268328684 Protocolo 268328684 de 26/03/2026 NIRE 42206416843
Nome da empresa JH GAUCHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342561825240604
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

para Veículos Automotores, Comercio a Varejo de Pecas e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores, Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Comercio Varejista de Embarcações e Outros Veículos Recreativos Pecas e Acessórios, Manutenção e Reparação de Embarcações para Esporte e Lazer, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Fabricação de Equipamentos para Sinalização e Alarme, Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material, Exceto Luminosos, Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos, Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração, Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades a partir de 04/04/2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES
1	JH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	35.000	100,00	35.000,00
TOTAL		35.000	100,00	35.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida pelo senhor: **JULIANO VELLEDA HARDTKE,** Brasileiro, nascido em 22/03/1993, solteiro, empresário, CPF nº 028.315.960-09, carteira nacional de habilitação nº 05256551960, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Almirante Barroso, nº 1690, Bairro Rocio Pequeno, em São Francisco do Sul / SC, CEP 89.333-006, indicado pela sócia **JH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com sede e foro no município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Almirante Barroso, SN, Bairro Rocio Pequeno, CEP 89.333-006

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/04/2026
Certifico o Registro em 01/04/2026
Arquivamento 20268328684 Protocolo 268328684 de 26/03/2026 NIRE 42206416843
Nome da empresa JH GAUCHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342561825240604
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

Parágrafo Primeiro: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Cada quota a que se refere à cláusula Sexta, da a seu titular o direito a um voto nas deliberações dos quotistas, que serão tomadas em reunião, e, cujo quórum para votação e aprovação das deliberações é o da totalidade dos sócios.

Parágrafo Único: Toda e qualquer cessão ou transferência de quotas e/ou direitos a sua subscrição realizada sem a observância do disposto na cláusula 13 e seus itens, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Cláusula Décima Quarta: A responsabilidade dos sócios será, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/04/2026
Certifico o Registro em 01/04/2026
Arquivamento 20268328684 Protocolo 268328684 de 26/03/2026 NIRE 42206416843
Nome da empresa JH GAUCHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342561825240604
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

Cláusula Décima Quinta: As quotas da sociedade são impenhoráveis, incomunicáveis, e inalienáveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios sendo nulas de pleno direito, todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Décima Sexta: O quotista que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar, por escrito, contra recibo, aos demais quotistas, que terão direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas de que forem titulares. A proposta apresentada pelo quotista que deseja ceder ou transferir suas cotas deverá especificar detalhadamente o preço, prazo e as condições de pagamento em que a cessão será feita.

Parágrafo Primeiro: Os quotistas remanescentes terão 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, para exercer o direito de preferência na aquisição das quotas.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo de 90 (noventa) dias, sem que nenhum dos sócios tenham exercido o seu direito de preferência, e durante os 30 (trinta) dias subsequentes, o quotista poderá ceder ou transferir a terceiros, livremente suas quotas pelo preço ofertado aos demais quotistas, sendo que terminado este prazo ou alterado o preço, caso o quotista cedente ou transferidor das quotas ainda deseje dispor das mesmas, quer sejam todas; quer seja parcela remanescente destas; fica obrigado a renovar a oferta de venda aos demais quotistas, observando-se o mesmo procedimento previsto no "caput" e parágrafo primeiro desta cláusula.

Cláusula Décima Sétima: Fica estabelecido o direito de retirada espontânea de sócio, mediante a apresentação por escrito de um pré-aviso de 60 (sessenta) dias. O sócio que exercer este direito receberá seus haveres em 36 (Trinta e Seis) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do balanço de determinação, com vistas a apurar o patrimônio liquido a valor real a fim de determinar o valor a ser reembolsado ao sócio retirante. Sobre as parcelas vincendas serão aplicados juros de 12% a.a pró-rata mês e a atualização monetária pelo INPC/IBGE. Art. 1029 ao art. 1032. CC.

Parágrafo Único: O sócio excluído, nos termos deste contrato e da Lei, receberá seus haveres na forma do item 17.

Cláusula Décima Oitava: Caso o pagamento do preço de reembolso das quotas aos quotistas retirante/excluído colocar em risco a estabilidade financeira da sociedade, os quotistas remanescentes poderão, nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para o pedido de reembolso, reunir-se para reconsiderar ou ratificar a deliberação que motivou a dissidência.

Cláusula Décima Nona: Fica assegurado o direito de ***venda conjunta*** ao(s) sócio(s) que não tendo exercido seu direito de preferência, também não deseje(m) permanecer na sociedade, quer pela ausência do sócio cedente/retirante, quer pelo ingresso de terceiro. No presente caso o (s) sócio (s) que optarem pela venda conjunta deverão comunicar ao sócio cedente/retirante no prazo da cláusula sétima parágrafo primeiro. A comunicação por escrito deverá deixar claro que são aceitos preço e condições de pagamento da

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/04/2026
Certifico o Registro em 01/04/2026
Arquivamento 20268328684 Protocolo 268328684 de 26/03/2026 NIRE 42206416843
Nome da empresa JH GAUCHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342561825240604
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

proposta do cedente/retirante, sendo vedada a oferta por preço superior e condições menos favoráveis.

Cláusula Vigésima: A venda somente será realizada se o potencial comprador ratificar seu interesse em adquirir nas mesmas condições, inclusive de preço por quota, as quotas ofertadas pelo sócio (s) que exercer (em) o direito de venda conjunta.

Cláusula Vigésima Primeira: O capital social disposto na cláusula sexta, somente poderá ser aumentado ou reduzido, por decisão unânime dos sócios, sendo que, até 90 (noventa) dias após tal deliberação, todos os sócios terão preferência para participarem e subscreverem novas quotas, na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Vigésima Segunda: Em caso de redução de capital, a mesma será proporcional para cada sócio.

Cláusula Vigésima Terceira: Todas as deliberações sociais, incluindo os futuros aumentos de capital só poderão ocorrer por deliberação unânime dos sócios.

Cláusula Vigésima Quarta: Os quotistas reunir-se-ão sempre que julgarem necessário e também por convocação dos administradores ou a pedido de um sócio. As deliberações serão tomadas pelo voto de, no mínimo, 100% (cem) dos presentes, sendo que cada quota dará direito a um voto. Os quotistas poderão ser representados por procuradores com poderes suficientes.

Parágrafo Primeiro: A convocação poderá será feita por carta com aviso de recebimento, entregue contra recibo ou por fac-símile, com a declaração de ciente da totalidade dos sócios. As formalidades de convocação indicarão o local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: De todas as reuniões serão extraídas atas que, depois de assinadas pelos presentes, ficarão sob a guarda da sociedade.

Parágrafo Terceiro: A constituição de procuradores ou mandatários será sempre feita pelos sócios administradores conjuntamente, na forma estabelecida neste contrato e especificando no instrumento os atos e operação que poderá praticar e a duração do mandato. No caso de mandato judicial para advogado poderá ser por prazo indeterminado, vencendo-se com a conclusão do processo.

Parágrafo Quarto: Compete aos administradores, na forma como disposto na presente cláusula e seus parágrafos, a administração dos negócios sociais em geral e, para tanto, a prática de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, possuindo os administradores, entre outros os poderes para:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive perante repartições públicas e autárquicas federais, estaduais e municipais;
b) Administrar, gerir ou superintender os negócios da sociedade, podendo comprar, contratar, vender, permutar, onerar, ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos preços, termos ou condições;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/04/2026
Certifico o Registro em 01/04/2026
Arquivamento 20268328684 Protocolo 268328684 de 26/03/2026 NIRE 42206416843
Nome da empresa JH GAUCHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342561825240604
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

c) Assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos de movimentação bancária em nome da sociedade;
d) Realizar transações entre a sociedade e as subsidiárias e seus empregados, diretores, quotistas.
e) Nomear auditores;
f) Participar em qualquer atividade fora dos negócios da sociedade;
g) Aprovar o orçamento anual operacional e o orçamento anual de despesas;
h) Venda ou transferência das marcas pertencentes à empresa;
i) Contratar empréstimos ou conceder adiantamentos a qualquer pessoa física ou jurídica ou assumir, garantir, endossar, ou de qualquer outra forma se responsabilizar por obrigações de qualquer pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Quinto: Em caso de liquidação da sociedade os sócios nomearão entre si um liquidante, com plenos poderes, dentro da legislação em vigor.

Cláusula Vigésima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de SAO FRANCISCO DO SUL, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

SAO FRANCISCO DO SUL, 11 DE MARÇO DE 2026.

_____ _____

JULIANO VELLEDA HARDTKE

JH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANO VELLEDA HARDTKE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/04/2026
Certifico o Registro em 01/04/2026
Arquivamento 20268328684 Protocolo 268328684 de 26/03/2026 NIRE 42206416843
Nome da empresa JH GAUCHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 342561825240604
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/04/2026FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

268328684

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**JH GAUCHO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
PROTOCOLO	**268328684 - 26/03/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206416843
CNPJ 27.463.196/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2026
SOB N: 20268328684

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20268328684

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02831596009 - JULIANO VELLEDA HARDTKE - Assinado em 25/03/2026 às 21:25:00